



<b>PROCESSO N.º:</b>	<b>16.761-4/2018</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>CONTAS ANUAIS DE GOVERNO</b>
<b>PRINCIPAL:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA</b>
<b>RESPONSÁVEIS:</b>	<b>AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO</b> – Gestor Período: 01/01/2018 a 19/08/2018 <b>RONALDO GARCIA BESSA</b> – Gestor Período: 20/08/2018 a 31/12/2018
<b>ADVOGADA:</b>	<b>DÉBORA SIMONE ROCHA FARIA – OAB/MT 4.198</b>
<b>RELATOR:</b>	<b>CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA</b>

### DESPACHO

Sobrevém aos autos Despacho da Secretária de Controle Externo de Receita e Governo (Doc. Digital n.º 260807/2020), por meio da qual manifesta-se pelo prosseguimento do feito, em razão da declaração de revelia do Sr. Ronaldo Garcia Bessa.

Não obstante, destaco que o Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, por meio de sua advogada, apresentou tempestivamente sua manifestação de defesa (Doc. Digital n.º 29048/2020).

Assim, retornem-se os autos à Secex de Receita e Governo para análise da defesa apresentada.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 23 de novembro de 2020.

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**

Conselheiro Interino

(Portaria n.º 015/2020, DOC TCE/MT de 19/02/2020)

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006

